



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

*O futuro de Sairé passa por aqui*



**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, em atenção ao que leciona o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sairé, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o do Vice-Prefeito será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e aos Secretários do Município será pago o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

§1º Os subsídios fixado no art. 1º desta lei, será divididas em **50% ( cinquenta por cento)** em parcela remuneratória e **50% ( cinquenta por cento )** em parcela indenizatória, conforme estabelecido no § 11., art. 37 da **Constituição Federal**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros, retroagindo a partir de **1º de janeiro de 2025**, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**



*O futuro de Sairé passa por aqui*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.

*Fernando Cabral de Arruda*  
Fernando Cabral de Arruda

Presidente.

*Cleidiano Bezerra de Melo*  
Cleidiano Bezerra de Melo

1º Secretário.

*Joselito Amaro Gomes da Silva*  
Joselito Amaro Gomes da Silva

2º Secretário.